



EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260420DV00006

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00006/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, doravante denominada Contratante, por intermédio do Departamento de Licitação, designado pela Portaria nº 0174/2025, de 24/02/2025, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente caracterizada nos autos, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais legislação aplicável, observadas as alterações supervenientes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme datas e horários abaixo definidos.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 27 DE ABRIL DE 2026
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO	ATÉ 13H00 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	ENTREGA PRESENCIAL: Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário de expediente (08h00 às 13h00). ENVIO ELETRÔNICO: E-mail institucional: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até às 13h00 - horário de Brasília/DF.
LINKS PARA CONSULTA DO EDITAL	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150 https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO.

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto da presente contratação direta, compreendendo os quantitativos estimados, características técnicas e condições de fornecimento, encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, o qual integra o presente processo administrativo para todos os fins, estabelecendo os parâmetros técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

1.3. A licitação será realizada em item único, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado aquele que representar o menor dispêndio global para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.1. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em Processo de contratação direta deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

1.6.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao Processo de contratação direta, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Poço de José de Moura/PB.

1.7. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal Nacional de Contratações Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

2.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:



2.2.1.1. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.2.1.2. <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. O presente Processo de Contratação Direta – Dispensa reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como pela legislação correlata aplicável, consideradas as alterações supervenientes, as quais integram o presente Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

4. DO PRAZO, DA ENTREGA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para entrega dos bens objeto da presente contratação será contado a partir da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

4.1.2. Local de entrega: sede da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situada na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, CEP 58908-000, ou em outra unidade administrativa integrante da estrutura do Contratante, previamente indicada pela Administração.

4.2. Os bens objeto da contratação deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

4.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, período durante o qual poderão ocorrer as aquisições decorrentes da presente contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, conforme classificação orçamentária a seguir:

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1008 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.1.1.1. A restrição prevista no subitem 5.1.1 fundamenta-se no tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,



observado o atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

5.1.1.2. Caso não se obtenham propostas válidas, competitivas ou vantajosas, ou verificado comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa, a Administração poderá revogar o procedimento ou declará-lo deserto/fracassado, conforme o caso, e promover nova divulgação do aviso de contratação direta, com as adequações cabíveis, mediante justificativa nos autos.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB.

5.2. Os Fornecedores interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital, disponível através do e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br, e Portal de Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação por e-mail e/ou protocolo físico será de responsabilidade exclusiva do interessado, inclusive quanto à legibilidade, integridade dos arquivos e comprovação do envio dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento.

5.5. Não poderão participar deste Processo de Contratação Direta:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa;

5.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Autor do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Processo de Contratação Direta – Dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.12. Pessoas físicas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.5.4 e 5.5.5 não impede o Processo de Contratação Direta – Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, período durante o qual os interessados poderão encaminhar propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do interessado no procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio da proposta de preços, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, ao e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou por entrega presencial, mediante protocolo, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário definido neste Edital, sendo o endereço eletrônico informado considerado meio oficial para comunicações relativas a este procedimento.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do interessado, contendo, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.



6.2.2. Preço(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional (R\$), observado o critério de julgamento definido neste Edital. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data final de recebimento das propostas, facultada a apresentação de validade superior.

6.3. Admite-se a apresentação da proposta em arquivo eletrônico (PDF), encaminhado por e-mail, devidamente assinado pelo representante legal do interessado, inclusive mediante assinatura eletrônica que permita a identificação do signatário e a integridade do documento, preferencialmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar a autoria e a autenticidade do documento apresentado.

6.4. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo personalização, tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida, posteriormente, a inclusão de custos não considerados na formulação do preço.

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO TÉCNICO

6.5. No momento da apresentação da proposta, o interessado deverá anexar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo informações suficientes que permitam a identificação do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, bem como a verificação objetiva da compatibilidade dos equipamentos de informática com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.6. A ausência do documento técnico referido no subitem 6.5, ou a apresentação de material insuficiente que impossibilite a verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta.

6.6.1. Caso as informações constantes do catálogo apresentado não sejam suficientes para a verificação da conformidade técnica, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar amostra física dos equipamentos ofertados ou indicar local para inspeção técnica, fixando prazo e condições para avaliação.

6.6.2. A não apresentação da amostra, quando formalmente requisitada, acarretará a desclassificação da proposta, devendo a exigência ser devidamente motivada nos autos e aplicada de forma isonômica aos interessados.

6.6.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e à documentação técnica apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, admitindo-se apenas a complementação de informações sobre documentos já apresentados e a apuração de fatos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Todas as especificações técnicas constantes na proposta e no catálogo apresentado vinculam o interessado, especialmente quanto às características dos equipamentos, padrões de desempenho, qualidade, garantia e condições de fornecimento.

6.7.1. O fornecedor deverá indicar expressamente na proposta o fabricante, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, os quais deverão corresponder às informações constantes do catálogo técnico apresentado, ficando o contratado vinculado ao fornecimento do mesmo modelo aprovado pela Administração, vedada a substituição por produto diverso sem prévia autorização do Contratante.



6.8. Os preços ofertados deverão observar os limites de aceitabilidade definidos pela Administração, quando estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, não podendo exceder os valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação.

6.9. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, comprometendo-se o interessado a fornecer os equipamentos de informática em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento e de seus anexos, especialmente quanto à compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, à apresentação do catálogo técnico exigido e às condições de fornecimento.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/04/2026. HORÁRIO: 13h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

7.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregará, de forma presencial, envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, a respectiva proposta de preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00006/2026**, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.

7.3. Será admitida a substituição ou retificação da proposta até o término do prazo final de recebimento, mediante novo envio identificado como “SUBSTITUIÇÃO/RETIFICAÇÃO”. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas alterações.

7.4. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá ao encerramento da fase de recebimento e realizará a análise e classificação das propostas, com a divulgação do resultado preliminar da classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>.

7.5. É responsabilidade do interessado assegurar o envio tempestivo e a integridade dos arquivos encaminhados por e-mail. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento. A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas externas ao domínio institucional do Contratante (ex.: indisponibilidade do provedor do remetente, envio para endereço incorreto, anexos corrompidos, bloqueios por antivírus do remetente), sem prejuízo da observância do horário de recebimento na caixa postal institucional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá à análise quanto à conformidade com o objeto e às exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 8.2.** O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 8.3.** Poderão ser promovidas diligências para esclarecimentos, sem inclusão posterior de documento essencial que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses legais.
- 8.4.** Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5.** A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, registrando-se os atos e decisões nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Processo de Contratação Direta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, quando adotado pela Administração e tecnicamente aplicável ao procedimento;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-la ou complementá-la.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

9.2.1. Sempre que juridicamente cabível e tecnicamente viável, a verificação de sanções e impedimentos poderá abranger, além do CNPJ, o CPF dos sócios administradores e/ou representantes legais constantes do ato constitutivo, exclusivamente para fins de integridade, mitigação de risco de burla e proteção do interesse público, observadas as bases oficiais disponíveis e a legislação aplicável.

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, a Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado impedido de participar do procedimento, por ausência de condição de participação.



9.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

9.5.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente, quando aplicável.

9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante no próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 30 (trinta) dias.

9.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o Processo de contratação direta, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação quanto à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa, Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.5.4.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.5.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características e porte, observado o lote disputado, nos termos do Termo de Referência.

9.5.4.1.4. Os Fornecedores deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.5.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo Fornecedor, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital

9.5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares, sob pena de inabilitação:

9.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida até 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. A Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.5.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)



9.5.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), o interessado deverá comprovar o enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

9.5.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);

9.5.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do Fornecedor ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. As condições, prazos, critérios e demais disposições relativas ao pagamento pela execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ao qual os interessados deverão observar e atender para todos os fins de direito.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

11.2. O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 9 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação desclassificará a proposta ou inabilitará o fornecedor e convocará a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

11.2.2. No caso de todos os Fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB poderá:

11.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida no próprio procedimento ou por nova rodada de consultas, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas e demonstrada a vantagem;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.2.4. As providências dos subitens 11.2.2.1 e 11.2.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB revogar o presente Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as disposições deste Edital da Dispensa.

11.8. A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.9. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.



11.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Processo de Contratação Direta – Dispensa.

11.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.13. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações a este Edital deverão ser encaminhados ao e-mail institucional licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data limite para recebimento das propostas. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas nos mesmos meios de publicação do aviso, sempre que aplicável.

11.14. A participação no presente Processo de Contratação Direta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo os interessados alegar desconhecimento das regras ou das condições da contratação para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

11.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.15.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

11.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Poço de José de Moura - PB, 20 de abril de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260420DV00006

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00006/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	Computador completo (desktop), novo, de primeiro uso, composto por unidade central, monitor, teclado e mouse, com desempenho equivalente ou superior a equipamento de referência com processador Intel Core i7 de 4ª geração, admitindo tecnologias mais atuais e superiores, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com desempenho comprovadamente igual ou superior ao modelo de referência indicado, vedada a oferta de processadores de linhas descontinuadas com desempenho inferior; placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset de linha equivalente ou superior à linha Intel H Series ou similar, contendo no mínimo 02 (dois) slots de memória, suporte a expansão de memória, interfaces de vídeo HDMI e/ou superior, no mínimo 06 (seis) portas USB funcionais, controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrada, e conexões de áudio padrão HD; memória RAM mínima de 16GB instalada, padrão DDR3 ou superior, com possibilidade de expansão; armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512GB, padrão SATA III ou NVMe, original de fábrica, vedado uso de unidades recondicionadas; gabinete padrão micro ATX ou superior, devidamente dimensionado para o conjunto, com fonte de alimentação bivolt automática compatível e estável, contendo conexões frontais USB e áudio; monitor com tela LED ou tecnologia superior, tamanho mínimo de 23 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, tempo de resposta máximo de 8ms, brilho mínimo de 200 cd/m², contraste mínimo de 1.000:1, com ajuste de inclinação e compatibilidade com padrão VESA; periféricos compostos por teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, ambos com fio, em perfeito funcionamento; sistema operacional compatível com ambiente corporativo, devidamente licenciado, vedado o fornecimento em versão exclusivamente de avaliação (trial), devendo ser entregue com chave válida ou licença digital regular; todos os componentes deverão ser novos, originais, sem uso anterior, compatíveis entre si e entregues em pleno funcionamento; será admitida a oferta de equipamentos por integração de componentes, desde que o fornecedor assuma integral responsabilidade técnica pelo conjunto, assegure a compatibilidade total dos componentes e forneça garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento de peças.	UND	20
2	Estabilizador de tensão, novo, de primeiro uso, com potência nominal mínima de 1000 VA (ou superior), do tipo uso em equipamentos de informática, com desempenho equivalente ou superior ao modelo de referência TS Shara Powerest 9007, admitidas outras marcas e modelos equivalentes ou superiores, devendo possuir entrada bivolt automática (115V/220V) e saída estabilizada em 115V, admitindo-se também saída bivolt selecionável ou automática, desde que compatível com os equipamentos a serem alimentados; deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) ou mais tomadas de saída no padrão NBR 14136; possuir proteção contra surtos de tensão, picos da rede elétrica, subtensão e sobretensão; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e aquecimento; tecnologia de estabilização por estágios, com no mínimo 04 (quatro) estágios de regulação; filtro de linha interno; frequência de operação de 60Hz; chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento; gabinete compacto em material isolante e resistente, na cor preta ou equivalente; não possuir bateria interna, não sendo caracterizado como nobreak; eficiência energética compatível com padrões nacionais aplicáveis, quando exigido; produto em conformidade com normas técnicas brasileiras, especialmente certificação do INMETRO, quando aplicável; todos os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, entregues em perfeito funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.	UND	20



3	Notebook, novo, de primeiro uso, com desempenho equivalente ou superior ao modelo Samsung Galaxy Book Go, admitidas outras marcas e modelos equivalentes ou superiores, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: processador com arquitetura compatível com sistemas operacionais modernos, com desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 7c (ou similar), com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos; memória RAM mínima de 4GB, padrão LPDDR4, DDR4 ou superior; armazenamento interno mínimo de 128GB em tecnologia UFS, eMMC, SSD ou superior, original de fábrica; tela de no mínimo 14 (quatorze) polegadas, com tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD (1920x1080), proporção 16:9; conectividade mínima com Wi-Fi integrado e Bluetooth; possuir no mínimo 02 (duas) portas USB ou superior, entrada/saída de áudio e demais interfaces compatíveis com uso de periféricos externos; webcam e microfone integrados; teclado padrão ABNT2 ou compatível com o idioma português (Brasil); bateria interna recarregável com autonomia compatível para uso móvel; sistema operacional Windows 11 Home ou superior, devidamente licenciado, vedado o fornecimento em versão exclusivamente de avaliação (trial); admitir integração com assistentes digitais e recursos de inteligência artificial embarcada, quando disponíveis; todos os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, entregues em pleno funcionamento, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, devendo o fornecedor assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto.	UND	10
---	---	-----	----

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A contratação será executada mediante fornecimento de bens, consistente na aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores completos, notebooks e estabilizadores, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e pedagógicas vinculadas ao Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral do Município de Poço de José de Moura/PB, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Classificação quanto a bem de luxo

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, tratando-se de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Municipal, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, à execução do objeto e às demais condições contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores completos, notebooks e estabilizadores, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das unidades escolares contempladas.



Verificou-se a necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica disponível nas unidades de ensino, tendo em vista a insuficiência e, em alguns casos, a obsolescência dos equipamentos atualmente existentes, os quais não atendem de forma satisfatória às demandas contemporâneas de ensino, gestão escolar e execução de atividades administrativas. Tal cenário compromete a eficiência dos serviços prestados, bem como a adequada utilização de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem.

Nesse contexto, a aquisição pretendida visa assegurar melhores condições de suporte às atividades educacionais e administrativas, permitindo a utilização de recursos tecnológicos compatíveis com as exigências atuais. Os equipamentos de informática desempenham papel essencial tanto no processo pedagógico quanto na gestão escolar, possibilitando a aplicação de metodologias de ensino mediadas por tecnologia, o acesso a plataformas digitais, a inclusão digital dos alunos e a ampliação das possibilidades de aprendizagem.

Além disso, tais equipamentos são indispensáveis para a execução de rotinas administrativas, incluindo o registro e controle de informações acadêmicas, a utilização de sistemas institucionais, a elaboração de documentos oficiais e a comunicação entre as unidades escolares e os órgãos da Administração Pública. A inexistência ou inadequação desses recursos compromete diretamente a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos educacionais.

Destaca-se, ainda, que a utilização de dispositivos de proteção elétrica, como estabilizadores, contribui para a preservação da integridade dos equipamentos, reduzindo riscos de danos decorrentes de oscilações na rede elétrica, aumentando a vida útil dos bens e assegurando maior confiabilidade na execução das atividades.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar padrões de desempenho, qualidade e confiabilidade compatíveis com aqueles usualmente adotados no mercado, garantindo durabilidade, eficiência operacional e segurança na utilização, além de compatibilidade com os sistemas e ferramentas utilizados pela Administração Pública.

A presente contratação não se caracteriza como aquisição de natureza supérflua, mas sim como medida essencial para a melhoria da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a execução do Programa Escola de Tempo Integral, bem como para a promoção de um ambiente educacional mais eficiente, moderno e alinhado às diretrizes de inovação e inclusão digital.

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente justificada e indispensável, tendo em vista a necessidade de fortalecimento da estrutura tecnológica das unidades escolares, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada pela Administração Municipal consiste na aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores completos, notebooks e estabilizadores, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB, com o objetivo de proporcionar condições

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



adequadas de suporte às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das unidades escolares.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e aptos à utilização imediata, com características compatíveis com o uso em ambiente educacional e administrativo, observando critérios mínimos de desempenho, confiabilidade, compatibilidade, segurança e qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução foi concebida considerando o uso contínuo dos equipamentos no contexto das rotinas escolares e administrativas, incluindo atividades pedagógicas mediadas por tecnologia, acesso a plataformas digitais, execução de sistemas institucionais, elaboração de documentos e comunicação entre unidades escolares e órgãos da Administração Pública, circunstâncias que demandam equipamentos com desempenho adequado, estabilidade operacional e confiabilidade.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, foram estabelecidas especificações técnicas que assegurem durabilidade, desempenho contínuo e vida útil compatível com a intensidade de uso, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar custos de manutenção e garantir melhor relação custo-benefício ao longo do tempo. Nesse contexto, também foram considerados aspectos relacionados à proteção dos equipamentos, incluindo a utilização de estabilizadores, visando mitigar riscos decorrentes de variações na rede elétrica e preservar a integridade dos bens.

As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, proporcional e compatível com os padrões usuais de mercado para equipamentos de informática, limitando-se aos requisitos mínimos necessários para assegurar funcionalidade, desempenho, segurança e adequação ao ambiente educacional, preservando-se, ao mesmo tempo, a ampla competitividade entre os fornecedores interessados, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a solução foi previamente analisada no âmbito do planejamento da contratação, considerando a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, a insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis e a demanda crescente por recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem e na gestão educacional.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como a solução mais adequada para garantir melhores condições de execução das atividades educacionais e administrativas, fortalecimento da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino e promoção de um ambiente mais eficiente, moderno e alinhado às necessidades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos de informática a serem fornecidos deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, eficiência e durabilidade compatível com o uso institucional contínuo, com componentes



novos e adequados à vida útil prolongada, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e a geração de resíduos eletrônicos.

4.1.2. A solução adotada deverá considerar a racionalização do consumo de recursos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, priorizando dispositivos com eficiência energética compatível com os padrões nacionais aplicáveis, quando exigidos, e que apresentem adequada relação entre custo e benefício, incluindo consumo de energia, manutenção e vida útil.

4.1.3. As embalagens utilizadas no transporte e entrega deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos, evitando danos ou avarias durante o deslocamento, devendo, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada após sua utilização.

4.1.4. O fornecedor deverá adotar boas práticas logísticas no transporte e entrega dos equipamentos, buscando minimizar impactos ambientais, tais como otimização de rotas e acondicionamento eficiente, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo à eficiência e à viabilidade econômica da contratação.

4.1.5. Os requisitos de sustentabilidade serão exigidos de forma proporcional e razoável, limitando-se às práticas usuais de mercado para equipamentos de informática, sem imposição de certificações ou exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

4.2. Para fins de verificação da conformidade dos equipamentos de informática ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente, em meio físico ou digital, no momento da apresentação da proposta.

4.3. O material técnico apresentado deverá conter informações suficientes que permitam a identificação do fabricante, marca e modelo do equipamento ofertado, bem como a verificação objetiva da compatibilidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, características de hardware, desempenho, capacidade de armazenamento, memória, interfaces de conexão, dimensões aproximadas, consumo energético e demais elementos necessários à análise técnica.

4.3.1. Os equipamentos de informática deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A ausência do catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente, bem como a apresentação de material que não permita a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta.

4.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação técnica apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, admitindo-se apenas a complementação de informações sobre documentos já apresentados e a apuração de fatos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A apresentação do catálogo técnico não substitui, quando formalmente solicitado pela Administração, a apresentação de amostra física dos equipamentos ofertados ou a indicação de local para verificação técnica, a qual poderá ser exigida para fins de comprovação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO



4.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, sendo vedada a transferência da execução principal da obrigação a terceiros. Admite-se, entretanto, a utilização de fabricantes ou fornecedores para fins de fornecimento do produto, permanecendo a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, garantia e entrega do objeto contratado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na **aquisição de equipamentos de informática**, com fornecimento único e entrega concentrada, sem execução continuada e sem complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual.

4.9. A natureza do objeto, o baixo nível de risco contratual, a possibilidade de verificação integral das especificações técnicas no momento da entrega, bem como a existência de garantia mínima dos equipamentos por parte do fabricante ou fornecedor, tornam desnecessária a exigência de garantia contratual, não havendo prejuízo à segurança da contratação nem à proteção do interesse público.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.10. A presente contratação direta será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

4.11. A medida visa promover o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, incentivar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade, sem comprometer a vantajosidade da contratação ou a qualidade do fornecimento pretendido.

4.12. A exclusividade aplica-se em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais previstos para a participação exclusiva de ME/EPP, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos de informática objeto da contratação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, devendo a entrega ocorrer de forma integral, em remessa única, salvo disposição expressa em contrário por parte da Administração.

5.1.1. Todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, instalação (quando aplicável), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração, antes do término do prazo, para análise de eventual prorrogação, que somente poderá ser concedida mediante justificativa aceita, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, situada na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, no horário de expediente administrativo, ou em outro local previamente indicado pela Administração, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.



5.2.1. No ato da entrega, a Administração realizará a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com o catálogo apresentado na proposta, podendo recusar o recebimento de produtos que não atendam às características exigidas.

GARANTIA DOS BENS

5.3. Os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia deverá assegurar que os bens permaneçam em condições adequadas de uso institucional, abrangendo a correção de vícios, falhas de funcionamento, defeitos de hardware e quaisquer inconformidades que comprometam seu desempenho e utilização.

5.5. Constatado vício ou defeito durante o período de garantia, a contratada deverá proceder à substituição integral do equipamento por outro novo, de primeiro uso, do mesmo modelo aprovado na proposta ou de qualidade equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. Após notificação formal da Administração, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para retirada e nova entrega, às expensas da contratada.

5.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.8. Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação ou sem justificativa aceita, a Administração poderá providenciar a substituição por meios próprios ou por intermédio de terceiros, podendo exigir da contratada o ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.9. Todos os custos relativos à logística, transporte, retirada, devolução e substituição dos equipamentos cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.10. A garantia legal do objeto é autônoma e independe da vigência contratual, permanecendo aplicável mesmo após o encerramento do contrato, quando caracterizada responsabilidade da contratada.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.11. Para a adequada elaboração da proposta comercial, os interessados deverão considerar que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.12. Na composição do preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como aquisição dos equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. O fornecedor deverá considerar, ainda, que os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, configurados quando aplicável e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais relacionados à execução do objeto.

5.14. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral do objeto nas condições exigidas pela Administração.



PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.15. A contratação será considerada concluída após a entrega integral dos equipamentos, verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

5.16. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

5.17. Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências relacionadas ao objeto da contratação, considerar-se-á encerrada a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do objeto e verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, de modo a assegurar o cumprimento das condições contratadas e os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução do objeto sob sua responsabilidade, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas cabíveis.



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, tais como a ordem de fornecimento ou ordem de compra, registros de ocorrências, eventuais ajustes e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para o adequado atendimento da finalidade da Administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Para a infração prevista na alínea “d”, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão motivada, avalie a perda de utilidade da prestação e converta a multa moratória em multa compensatória, bem como promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da



contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no Processo de contratação direta e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, constituindo-se estes os meios oficiais de comunicação, podendo, de forma complementar, ser encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor em sua proposta ou em seu cadastro no sistema eletrônico da licitação, quando existente.

7.8.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do Processo de contratação direta produzem plenos efeitos legais para fins de ciência do interessado, sendo o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor considerado meio complementar de comunicação, cabendo à empresa manter seus dados atualizados, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente efetuadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Quando aplicável, as atividades de montagem ou ajustes necessários para o pleno uso do bem correrão por conta do Contratado e constituem condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prazo este fixado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.16. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.



8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou não apresente a documentação exigida para comprovação da regularidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma da seção anterior, em conformidade com a legislação aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.26. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.27. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.27.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.27.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.



8.27.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.28. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega imediata e execução concentrada, não se aplicando reajuste durante a vigência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Somente serão classificadas as propostas que demonstrarem compatibilidade plena com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produtos divergentes das especificações mínimas exigidas.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante entrega única de todos os itens contratados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo transporte, descarregamento, montagem (quando aplicável) e posicionamento no local indicado pela Administração.

9.2.1. O fornecimento deverá assegurar a padronização e a compatibilidade funcional dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo adequada utilização no ambiente administrativo da Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos e condições exigidos no item correspondente do Edital – **DA HABILITAÇÃO**, e respectivos subitens, do Edital, os quais disciplinam de forma completa e detalhada a verificação das condições de participação, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as documentações complementares aplicáveis, observada a legislação vigente e, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja **substituído**, total ou



parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas ao atendimento da finalidade da contratação;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

10.1.8.1.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir as questões contratuais que lhe forem apresentadas, admitida a prorrogação, por igual período, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 123 e parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Administração deverá responder aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado de documentação pertinente em língua portuguesa, quando aplicável ou exigido pela Administração, contendo informações sobre características técnicas, instruções de uso, cuidados de conservação, condições de garantia e canais de atendimento do fornecedor ou do fabricante, podendo tais informações constar em manuais, etiquetas, folhetos, catálogos, meios digitais ou na própria embalagem, conforme a natureza do bem fornecido.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, por outros novos, de primeiro uso, em conformidade com este Termo de Referência;



11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais ou a entrega do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.10. Atender prontamente às determinações do Contratante relacionadas à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Disponibilizar os meios necessários para a adequada produção, fornecimento, acondicionamento e entrega dos bens contratados, observadas as especificações deste Termo de Referência;



11.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relacionadas ao produto ofertado ou às condições de fornecimento originalmente aprovadas.

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.21. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades, sem qualquer ônus ao Contratante;

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as providências administrativas cabíveis para a conclusão do fornecimento, quando aplicável.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a conclusão do fornecimento ou a substituição do fornecedor, conforme o caso.

12.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

12.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, quando aplicável, será precedido da apuração dos eventos contratuais relevantes, dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos, bem como da aplicação de penalidades cabíveis:

12.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

12.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 64.948,50 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, observadas as especificações do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Processo de Contratação Direta – Dispensa correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme classificação orçamentária abaixo indicada:

- 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0004.1008 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- 569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
- 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 20 de abril de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260420DV00006

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00006/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DO FORNECEDOR:	TELEFONE:
BANCO DO FORNECEDOR:	CONTA BANCÁRIA DA FORNECEDOR:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Computador completo (desktop), novo, de primeiro uso, composto por unidade central, monitor, teclado e mouse, com desempenho equivalente ou superior a equipamento de referência com processador Intel Core i7 de 4ª geração, admitindo tecnologias mais atuais e superiores, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com desempenho comprovadamente igual ou superior ao modelo de referência indicado, vedada a oferta de processadores de linhas descontinuadas com desempenho inferior; placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset de linha equivalente ou superior à linha Intel H Series ou similar, contendo no mínimo 02 (dois) slots de memória, suporte a expansão de memória, interfaces de vídeo HDMI e/ou superior, no mínimo 06 (seis) portas USB funcionais, controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrada, e conexões de áudio padrão HD; memória RAM mínima de 16GB instalada, padrão DDR3 ou superior, com possibilidade de expansão; armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512GB, padrão SATA III ou NVMe, original de fábrica, vedado uso de unidades recondicionadas; gabinete padrão micro ATX ou superior, devidamente dimensionado para o conjunto, com fonte de alimentação bivolt automática compatível e estável, contendo conexões frontais USB e áudio; monitor com tela LED ou tecnologia superior, tamanho mínimo de 23 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60Hz, tempo de resposta máximo de 8ms, brilho mínimo de 200 cd/m², contraste mínimo de 1.000:1, com ajuste de inclinação e compatibilidade	20	UNIDADE		



	com padrão VESA; periféricos compostos por teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, ambos com fio, em perfeito funcionamento; sistema operacional compatível com ambiente corporativo, devidamente licenciado, vedado o fornecimento em versão exclusivamente de avaliação (trial), devendo ser entregue com chave válida ou licença digital regular; todos os componentes deverão ser novos, originais, sem uso anterior, compatíveis entre si e entregues em pleno funcionamento; será admitida a oferta de equipamentos por integração de componentes, desde que o fornecedor assuma integral responsabilidade técnica pelo conjunto, assegure a compatibilidade total dos componentes e forneça garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento, não sendo aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento de peças..				
Etc..					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto cotado atende integralmente às exigências do Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00006/2026 e do respectivo Termo de Referência, inclusive quanto às especificações, características, padrões mínimos de qualidade, requisitos técnicos, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações nele previstas, estando esta proposta em total conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Declaramos que, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente proposta econômica foi formulada considerando a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas aplicáveis e termos de ajustamento de conduta vigentes, quando pertinentes à execução do objeto.

➤ Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, encargos, despesas administrativas, logística, seguros, fretes, embalagens, mão de obra (quando aplicável), margens e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não sendo admitida a apresentação posterior de cobranças adicionais não previstas na proposta, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente cabíveis e formalmente autorizadas pela Administração.

➤ A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

➤ O prazo de fornecimento/entrega do objeto observará estritamente o disposto no Edital e no Termo de Referência e terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, encaminhada por meio idôneo (inclusive e-mail institucional informado pelo proponente).

➤ Declaramos ciência de que o fornecimento estará sujeito ao recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade com o Termo de Referência, podendo haver recusa, rejeição, devolução e/ou substituição dos bens que apresentem desconformidade, inadequação, vícios, divergências de especificação ou qualidade inferior à exigida, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.



➤ Declaramos que não incidem sobre o proponente quaisquer impedimentos legais para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou inexequíveis, nos termos da legislação vigente, bem como aquelas que ofertarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outros fornecedores, em desacordo com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.*



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260420DV00006

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00006/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº DV00006/2026**, que:

➤ Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, exigências e disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes;

➤ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

➤ Atende às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

➤ Formulou sua proposta econômica considerando a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos às obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura/PB exercendo funções de gerência, administração ou qualquer



função no órgão ou entidade contratante, em observância ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não se encontra impedida de licitar ou contratar, nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo sanções vigentes que restrinjam sua participação neste procedimento;

➤ Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

➤ Não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;

➤ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de representação por meio de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação civil aplicável.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260420DV00006

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00006/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00006/2026**, que:

- Enquadra-se como () Microempresa – ME / () Empresa de Pequeno Porte – EPP / () Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte;
- É beneficiária do tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis;
- Declara que, no exercício financeiro vigente, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa os limites de receita bruta estabelecidos para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;



➤ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a perda do direito ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de representação por meio de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação civil aplicável.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260420DV00006

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00006/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, neste ato representada pela Prefeita Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta - Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Aplicação do Programa Escola de Tempo Integral no âmbito do Município de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...	...

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do procedimento de contratação direta;

1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO e aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação direta.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento do objeto contratado, o recebimento definitivo dos bens e eventuais responsabilidades, garantias e obrigações acessórias, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de fornecimento, entrega, acompanhamento, verificação e recebimento do objeto contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as exigências contratuais, determinando sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no referido instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo de Contratação Direta – Dispensa correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme classificação orçamentária abaixo indicada:

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1008 ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

569. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As regras relativas às obrigações do Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo ser integralmente observadas pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo o Contratado observar integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências ali estabelecidas durante toda a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.



13.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente reconhecidas pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação de acesso à informação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____